



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

219

LEI Nº. 2.491, DE 22 DE JULHO DE 2009.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.483, DE 05 DE MAIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.483, de 05 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (.....)

Parágrafo Único – A contratação de que trata o caput deste artigo será pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.


Rita de Cássia Vasconcellos Abrantes de oliveira
Secretária Municipal de Governo